



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	PC 36/08

MENSAGEM Nº 029

-

DE 21 DE MAIO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para a reforma do prédio da futura instalação da Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação, a ser custeado com recurso próprio.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

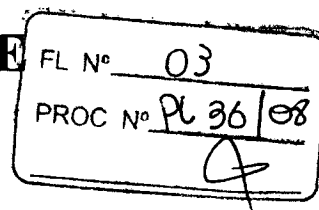

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. LIMA 29/MR/2008 10:21 00054857



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 029 - **DE 21 DE MAIO DE 2008.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Indústria Comércio e Habitação, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado a reforma do prédio da futura instalação da Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação, a ser custeado com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de ind. Comércio e Habitação

02 10 01.16 482 0190 2.023 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$- 270.000,00
Total..... R\$- 270.000,00

§ Único - A presente ação esta contemplada no PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de ind. Comércio e Habitação

02 10 01.22 661 0231 1.048 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$- 270.000,00
Total..... R\$- 270.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal